



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vítorio de Sousa, 500 - Centro
CEP: 64.365-000 - Novo Santo Antônio - Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago ao Contratado o valor bruto mensal de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais), acrescido o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao repasse do PMAQ, totalizando o montante de R\$ 1.030,00 (hum mil e trinta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA IOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, no elemento de despesa 339036 – outros serviços de terceiros pessoa física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Gabinete do Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o (a) Contratado (a) não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Longá-PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio (PI), 04 de Janeiro de 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI

Contratado (a): Antonia Francisca Vieira de Sousa

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vítorio de Sousa, 500 - Centro
CEP: 64.365-000 - Novo Santo Antônio - Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio – Piauí e o Sra. Lívia Maria Gomes Soares, na forma abaixo.

FUNDAMENTO, ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vítorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e Lívia Maria Gomes Soares, brasileira, RG nº 2.577.034 SSP-PI e CPF nº 028.488.853-27, residente e domiciliado na Av. Lindolfo Monteiro, 2801, Apt. 501, Ed. Turquesa, na cidade de Teresina- PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de CIRURGIA- DENTISTA do PSB – Programa Saúde Bucal junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O (a) Contratado (a) obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
- II – prestar de imediato os serviços;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento ao (a) CONTRATADO (A) de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-PI;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade até 12 (doze) meses, a contar da presente data, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago ao Contratado o valor mensal bruto de R\$ 2.497,50 (dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), acrescido o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) referente ao repasse do PMAQ, totalizando o montante de R\$ 3.497,50 (três mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA IOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, no elemento de despesa 339036 – outros serviços de terceiros pessoa física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Gabinete do Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o (a) Contratado (a) não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Longá-PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio (PI), 04 de Janeiro de 2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI

Contratado (a): Lívia Maria Gomes Soares

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vítorio de Sousa, 500 - Centro
CEP: 64.365-000 - Novo Santo Antônio - Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio – Piauí e o Sra. Maria da Cruz dos Santos Silva, na forma abaixo.

FUNDAMENTO, ART. 57, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vítorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e Maria da Cruz dos Santos Silva, brasileira, RC nº 2.854.748 SSP-PI e CPF nº 036.448.223-01, residente e domiciliado na Localidade Agrovila, Zona Rural, na cidade de Novo Santo Antônio- PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como ATENDENTE da ACADEMIA DE SAÚDE junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O (a) Contratado (a) obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
- II – prestar de imediato os serviços;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento ao (a) CONTRATADO (A) de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-PI;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade até 12 (doze) meses, a contar da presente data, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorino de Sousa, 500 - Centro
CEP: 64.365-000 - Novo Santo Antônio - Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sera pago ao Contratado o valor bruto mensal de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, no elemento de despesa 339036 – outros serviços de terceiros pessoa física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Gabinete do Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o (a) Contratado (a) não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Longá-PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio (PI), 04 de Janeiro de 2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Cruz dos Santos Silva

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sera pago ao Contratado o valor bruto mensal de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, no elemento de despesa 339036 – outros serviços de terceiros pessoa física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Gabinete do Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o (a) Contratado (a) não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Longá-PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio (PI), 04 de Janeiro de 2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Testemunhas:

CPF nº _____ CPF nº _____

CPF nº _____ CPF nº _____

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a): Maria da Conceição Soares

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI